



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 13 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de setembro de 2025.

Ementa: "Cria função de confiança denominada secretário adjunto na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente."

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 13 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem por finalidade a criação da Função de Confiança denominada "Secretário Adjunto", cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar n° 44/2021 e cumprirá jornada regular de 40 horas semanais.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se de proposição para criação de Secretário Adjunto na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tema que não faz parte do rol temático dessa comissão.

Porém, mesmo não fazendo parte do rol das atribuições, há a imposição legal dessa comissão se manifestar em relação a essa situação, pois assim determina o Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno:





Art. 44 [...]

Parágrafo único. <u>Os projetos referentes</u> à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, <u>à criação de cargos, empregos e funções públicas</u> e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)

Dessa forma, mesmo não versando sobre os temas específicos elencados no segundo parágrafo desse relatório, a criação da função de confiança denominada Secretário Adjunto dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não parece conter qualquer irregularidade que enseje sua rejeição por essa comissão.

Dessa forma, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 08 de outubro de 2025.

Mara Silvia Valdo **Relatora**





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1M4A-7104-TY9T-P381

